

ACTA N.º 45/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.-----

-----**Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.**-----

-----**Faltas: Não houve.**-----

-----**Início da reunião: Dez horas (10.00 H).**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Ordem de Trabalhos.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.743.537,85 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.257,89 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....4.150,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....86.782,68 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.103,27 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....438.196,21 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	53.095,64 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	499.361,13 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	8.097,33 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	16.650,99 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	51.529,61 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.265,24 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.500.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.705,27 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	27.272,58 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	4.596,55 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR MAIS TRINTA (30) DIAS, PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, DESTINADO A TRANSPORTE DE TÁXI/ ANTÓNIO LUÍS PRATES FERREIRA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e dez, de António Luís Prates Ferreira, residente na Avenida da Liberdade, número oito (8), em Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para solicitar a V. Exas., se dignem, conceder mais trinta (30) dias para licenciamento do veículo, para além do prazo estabelecido dos artigos 6.º e 22.º, do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi – do Município de Ponte de Sor, pelo motivo de a Alfândega estar a atrasar alguns documentos para o pedido de

matrícula do mesmo. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Barradas, a qual também se transcreve na íntegra: << Penso que não haverá inconveniente no deferimento do mesmo, pelo facto que o mesmo invoca não lhe ser permitido a vistoria ao veículo, não podendo assim cumprir o prazo que lhe foi concedido. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, conceder a prorrogação do prazo, por mais trinta (30) dias, ao Senhor António Luís Prates Ferreira, para a regularização do veículo, tendo em consideração os argumentos apresentados e a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO, EM FOROS DO ARRÃO / MARIA JOÃO PRATES JOSÉ JOAQUIM.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e dez, de Maria João Prates José Joaquim, de Foros do Arrão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para o evento de Música ao vivo, que se realiza no dia vinte e oito (28) de Novembro, de dois mil e dez, no Café sito no Largo da Reforma Agrária, número dois (2), em Foros do Arrão, entre as vinte e quatro horas (24:00) e as quatro horas (04:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Maria João Prates José Joaquim, para a realização de Música ao vivo, em Foros do Arrão, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO, EXCEPCIONAL, DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO DENOMINADO “BODEGA DEL PESCADOR”, EM TRAMAGA, ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), NO DIA ONZE (11) DE DEZEMBRO, DO

CORRENTE ANO, ASSIM COMO A EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA NOITE DE FADOS, EM TRAMAGA / VITOR MANUEL DE JESUS ANJO RODRIGUES BRAGANÇA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dez, de Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, portador do NIF n.º 190400102, proprietário do Estabelecimento de Bebidas e Restauração, denominado por “Bodega del Pescador”, sito na Rua do Comércio, n.º 6 r/c, em Tramaga, vem por este meio requerer a V. Exa., a título excepcional alargamento de horário do referido estabelecimento no dia 10 para 11 de Dezembro, até às 04:00 horas, assim como a Licença Especial de Ruído, com a finalidade de realizar uma Noite de Fados, com início às 21:30 horas, do dia 10 de Dezembro e término às 04:00 horas do dia 11 de Dezembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar, excepcionalmente, o prolongamento do horário do Estabelecimento de Bebidas e Restauração, denominado “Bodega del Pescador”, até às quatro horas (04:00), no dia onze (11) de Dezembro do corrente ano; 2- Autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, proprietário do Estabelecimento “Bodega del Pescador”, para a realização de uma Noite de Fados, em Tramaga, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ALARGAMENTO DO HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO “CAFÉ LABIRINTO”, SITO NA RUA CINCO (5) DE OUTUBRO, NÚMERO DOZE (12), EM TRAMAGA, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) / LUÍS FILIPE FARINHA ALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezassete (17) de Novembro de dois mil e dez, de Luís Filipe Farinha Alves, Arrendatário do Estabelecimento denominado “Café Labirinto”, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na qualidade de Arrendatário do “Café Labirinto, sito na Rua 5 de Outubro, n.º 12 – 7400-604 Tramaga, venho pelo presente solicitar a V. Exa., o alargamento do

horário de encerramento das 24:00 horas para as 02:00 horas da manhã. Derivado à grave crise que atravessamos, o pedido de alargamento de horário, tem por objectivo obter uma maior rentabilidade do estabelecimento. >> .-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE DECLARAÇÃO DA NÃO NULIDADE DOS ACTOS DE LICENCIAMENTOS E AFINS, PRATICADOS NOS PROCESSOS DE OBRAS NÚMEROS 35/2006; 36/2006; 38/2006 E 151/2005, EM QUE É PROMOTORA A SOLAGO, S.A.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e seis (26) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que o relatório da IGAOT relativo à inspecção efectuada ao cumprimento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil (POAM) na apreciação da situação que denominaram como n.º 2 entenderam que os Processos de Obras n.º s 35/2006 – “Casa3”, 36/2006 – “Casa António/Maria”, 38/2006 – “Casa André” e 151/2005 – “Moradia Francisco”, violavam o POAM e conseqüentemente colocaram em causa todos os actos administrativos aí praticados no que respeita ao licenciamento das edificações;-----

Considerando que, tais actos, nesses processos, estão sustentados juridicamente e na lei, surgiram dúvidas sobre a preponderância do aduzido pela IGAOT e eventual invalidade dos mesmos;-----

Considerando que para dirimir as dúvidas, entendi ser necessário solicitar parecer exterior a individualidades consagradas do direito administrativo e do urbanismo e que forram as Dras. Fernanda Paula Oliveira e Dulce Lopes;-----

Considerando que o referido parecer vai, clara e fundamentalmente, no sentido de os actos administrativos em causa serem totalmente válidos;-----

PROPONHO que, no âmbito das competências da Câmara Municipal, previstas no nº5 do artº 64.º da Lei nº169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, não seja declarada a nulidade das licenças de construção e de todos os actos afins emitidos e praticados a favor da Solago, S.A, nos processos de obras nºs 35/2006, 36/2006, 38/2006 e 151/2005, e de acordo com o parecer jurídico anexo. A IGAOT deverá ser informada da decisão que for tomada. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.....

-----Aprovado com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.....

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACÇÕES DE PREPARAÇÃO DE TERRENO E PROJECTO DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO / MARIA JOSÉ MARQUES ALGARVIO BRITES FELICIANO, MARIA FLORINDA ALGARVIO TAPADAS RODRIGUES E JOSÉ MANUEL ALGARVIO TAPADAS.....

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e dez (2010), de Maria José Marques Algarvio Brites Feliciano, Maria Florinda Algarvio Tapadas e José Manuel Algarvio Tapadas a primeira residente em Lisboa, a segunda em Ponte de Sor e o terceiro em Vale de Açôr, na qualidade de proprietários do prédio rústico, denominado de “Barrinhos de Cima”, sito em Vale de Açôr, inscrito na matriz respectiva sob o artigo n.º 253, da Secção G-G1, com a área total de 15,783100 ha, requerendo a necessária autorização para acções de preparação de terreno, para plantar eucaliptos, numa área com cerca de quatro hectares (4 ha), no terreno acima identificado, no local melhor identificado nas plantas de localização que também juntam, sendo a área restante posteriormente destinada à plantação de sobreiros e/ou azinheiras e pinheiras mansas.....

Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Arquitecta Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de enquadramento no Plano Director Municipal, informa-se que de acordo com a planta de ordenamento do plano em vigor, a área em questão localiza-se em solo rural, constituído por espaços florestais, nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão florestal

e áreas florestais silvo - pastoris. Assim, e no que se refere aos aspectos a observar, relativamente ao uso do solo para essas categorias e subcategorias de espaços, os mesmos encontram-se estabelecidos nos artigos 54.º, 56.º e 58.º do Regulamento do Plano. Relativamente à planta de condicionantes, verifica-se que o terreno se encontra totalmente incluído em solos da REN (áreas com riscos de erosão), e simultaneamente abrangido por uma zona de montados e povoamentos estremes de sobro e azinho, coincidente com as áreas identificadas como silvo-pastoris. Para além destas condicionantes é ainda atravessado por algumas linhas de água, e por uma linha de alta tensão. Junto se anexam extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes, bem como do regulamento do plano. À consideração superior. >>-----

Ainda se encontra igualmente presente a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os proprietários do prédio rústico “Barrinhos de Cima”, em Vale de Açôr, Vêm solicitar à Autarquia autorização para arborização com espécies de crescimento rápido, numa área de cerca de 4 hectares, numa propriedade de 15,7 ha.-----

Ao abrigo do Decreto – Lei n.º 139/89, de 22 de Abril, a Câmara Municipal deverá proceder ao licenciamento das acções de destruição do revestimento vegetal para arborização ou rearborização, com espécies de crescimento rápido, que envolvam áreas inferiores a 50 hectares, pelo que, tendo conta os elementos recolhidos no apoio a este processo, deverá ter-se em consideração os seguintes aspectos:-----

1) A propriedade em causa, localiza-se junto ao aglomerado populacional de Vale de Açôr, confrontando a Norte com a Rua 1.º de Maio e a Nascente com uma propriedade da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que corresponde ao loteamento industrial do Vale de Açôr. A área a arborizar localiza-se mais a sul na propriedade, não confrontando como aglomerado nem com o polígono industrial.-----

2) Na análise do parecer sobre o enquadramento no PDM constatamos que as condicionantes presentes são várias: a área em questão encontra-se em solos da REN, em áreas com risco de erosão, e simultaneamente abrangido por zona de montado e povoamento estreme de sobro e azinho. Além disso, a área em causa é atravessada por linhas de água e também por uma linha eléctrica de alta tensão.-----

3) Na análise da caderneta predial rústica, verifica-se que se trata duma propriedade de montado de sobro e de azinho, com cultura arvense, onde a área em causa se encontra povoamentos estremes;-----

4) Perante os factos apresentados nos pontos 2 e 3, conclui-se que se trata duma propriedade ocupada com montado de sobreiro e de azinho, pelo que, de acordo com o Decreto – Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, é proibida a reconversão cultural dos povoamentos de sobreiro e de azinho para povoamentos de espécies de crescimento rápido.-----

5) Tendo em consideração também os elementos fornecidos no ponto 1, caso os proprietários optem por proceder ao adensamento florestal (com sobreiro / azinheira) ou à consociação com pinheiro bravo/manso, aconselha-se ao cumprimento das medidas previstas para a Defesa da Floresta Contra os Incêndios Florestais, nomeadamente, manter uma faixa de gestão de combustível em redor do aglomerado populacional e do polígono industrial com uma largura mínima de 100 metros, bem como uma faixa de gestão de combustível de 20 metros ao longo da linha eléctrica (artigo 15.º e artigo 17.º, do DL n.º 17/2009 (republicação do DL 124/06)).-----

É o que nos cumpre informar. À consideração superior. >>-----

---A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Indeferir a pretensão de licenciamento, tendo em consideração o teor das informações técnicas prestadas; 2- Notificar os requerentes da decisão tomada e do teor das respectivas informações técnicas.-----

---Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA FACTURA / RECIBO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RELATIVA AO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ, EM DEZ (10) PRESTAÇÕES / JOSÉ ALBERTO DA COSTA RODRIGUES.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Novembro de dois mil e dez, de João José de Carvalho Taveira Pinto, residente na Rua José Branco Rodrigues, n.º 103, em Parede, consumidor n.º 1989, sobre o assunto, mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho agradecer a resposta à minha carta de 26 de Outubro último e à disponibilidade de me facilitar o pagamento da factura nela referida até ao máximo de 10 vezes, que agora solicito. Desejo esclarecê-lo que nunca foi minha intenção não pagar a água consumida, pois penso não existirem disposições legais que o permitam, embora a nossa legislação apresenta lacunas com uma insensibilidade social que não permite atender a situações extremas. Neste caso em concreto estamos perante uma “mercadoria” cujo valor é zero, quer queiramos ser não, e que nem transformação

exige, só mesmo tratamento e manuseamento para a pôr em condições de ser consumida com segurança pela população. Desejo também pedir desculpa no atraso em responder à sua carta, só devido a ter estado ausente da minha residência. Vou enviar em correio separado para os Serviços de Tesouraria dessa Câmara, um cheque de 150,00 €, como primeiro pagamento parcial. >>. De referir que, o valor total da factura / recibo n.º 85290/2010, é de 1.083,73 €, sendo 820,50 € de consumo de água, 1,50 € de Tarifa de Resíduos Sólidos e Urbanos e 212,50 € de Saneamento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da factura / recibo da água, em dez (10) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, por parte do Senhor José Alberto da Costa Rodrigues, sendo que as taxas de saneamento a cobrar, deverão ser iguais à do mês anterior ao sucedido e não à facturada, tendo o pagamento o seu início, durante o mês Dezembro de dois mil e dez.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM DOZE (12) PRESTAÇÕES, RELATIVO À COIMA APLICADA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ (22/2010) / JOÃO SANCHES PINTIEIRO REAL.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dez, de João Sanches Pintieiro Real, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo sido notificado pelo ofício n.º 18975, no passado dia 18 de Novembro, para o pagamento de uma coima no montante de 350,00 e (trezentos e cinquenta euros), venho por este meio solicitar a V. Exa., o pagamento em doze (12) prestações da citada quantia de 190,76 €, não dispondo de outros meios de subsistência sem serem os provenientes da citada pensão de reforma. Mais informo V. Exas., que não foi minha intenção prejudicar ninguém, e não tive má fé no acto que pratiquei. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o pagamento da coima, em doze (12) prestações, mensais e sucessivas, conforme o previsto no número cinco (5), do artigo octogésimo oitavo (88.º), do Decreto – Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), de vinte e sete (27) de Outubro e sucessivas alterações, implicando a falta de pagamento de uma prestação, o vencimento de todas as outras, sendo que, o pagamento da primeira

prestação deverá ser efectuada no mês de Dezembro próximo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE UM ANO, REFERENTE À ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, MARCA AROS, A FUNCIONAR NO CENTRO DE ARTES, NA FÁBRICA DO ARROZ, EM PONTE DE SOR / ONDISER – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROJECTOS, LDA.-----

-----Está presente o ofício número seis (6), datado de oito (8) de Novembro de dois mil e dez, da ONDISER – Serviços Técnicos e Projectos, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme acordado no âmbito do Contrato de Manutenção, referência 006/09 firmado em 01/01/09, para assistência e manutenção preventiva à vossa unidade de alimentação ininterrupta marca AROS, a funcionar em Ponte de Sor, na Fábrica do Arroz, somos a propor da sua renovação a partir de 31/12/10, por um período de mais um ano. O seu valor não sofrerá alteração e será de 357,00 €, sendo a sua liquidação efectuada por cheque de acordo com as condições da factura a emitir e o especificado no contrato de manutenção em vigor. >>. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo funcionário, Senhor Ricardo Cruz, a qual também se transcreve na íntegra: << Este contrato refere-se à UPS a funcionar na Fábrica do Arroz – Centro de Artes a sua renovação é essencial para o bom funcionamento da Unidade como do material informático ligado à mesma. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a renovação do Contrato de Manutenção, com a referência 006/09, firmado em 01/01/09, para assistência e manutenção preventiva da Unidade de Alimentação Ininterrupta, marca AROS, a funcionar em Ponte de Sor, na Fábrica do Arroz – Centro de Artes e Cultura, pelo período de mais um ano e autorizar o pagamento da importância de 357,00 €, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO, A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, RELATIVO À CEDÊNCIA DE UM ASPIRADOR PARA LIMPEZA DAS RUAS.-----

-----Está presente o ofício número seiscentos e quarenta e oito (648), datado de vinte e quatro (24) de Setembro de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, referindo que uma vez que não dispunham, actualmente, de recursos humanos em número suficiente que pudessem assegurar a limpeza e manutenção de espaços públicos, da freguesia de Montargil e dada a dificuldade com que se deparavam em ter acesso a Programas Operacionais do IEFP, solicitavam a cedência de dois aspiradores, semelhantes aos que o Município utiliza na limpeza das ruas de Ponte de Sor.-----

-----Igualmente se encontra presente a informação número cento e quarenta e um (141), datada de vinte (20) de Outubro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para a presente situação, em que a Junta de Freguesia veio solicitar a cedência de dois aspiradores para efectuar a limpeza das ruas de Montargil, somos de opinião que o adequado será a celebração de protocolo em que a Câmara Municipal venha a delegar na Junta de Freguesia de Montargil, as suas competências relativamente à conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados (art.66º/2 alíneas a), b) e c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).-----

Na sequência dessa delegação de competências surgirá como oportuno a cedência de meios técnicos (nº1 do referido art.66.º), para que a Junta de Freguesia de Montargil possa prosseguir as matérias objecto de delegação, sendo aqueles meios técnicos, os dois aspiradores ora solicitados pela Junta de Freguesia.-----

Porém, verificando-se o arquivo de protocolos existente no Município, concluímos que o protocolo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Montargil, a 31 de Maio de 2007, no âmbito da conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, bem como, manutenção e limpeza de cemitérios, foi dirigido a uma situação específica, mais propriamente, a “empreitada de conservação e reparação de arruamentos e obras complementares em Montargil, Peralta, Farinha Branca, Vale de Vilão, Pintadinho Novo, acesso à Serra e Foros do Mocho, na área da Freguesia de Montargil.”.-----

Assim sendo, entendemos que para a solicitada cedência dos aspiradores deverá a Junta de Freguesia de Montargil assumir de modo contínuo e em princípio por tempo indeterminado, as competências já referidas.-----

No entanto, a redacção da minuta de protocolo só será possível após a aquisição dos

referidos aspiradores, de modo a que a identificação pormenorizada dos mesmos possa constar do protocolo a celebrar.-----

À consideração superior. >>.-----

Ainda se encontra presente a Minuta de Protocolo, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Montargil, para o efeito, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Minuta de Protocolo.**-----

Considerando:-----

- Que os arts. 17º nº2 alínea l), 37º, 53º nº2 alínea s) e 66º, todos da Lei nº169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, prevêem a possibilidade da Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar algumas das suas competências nas Juntas de Freguesia que nisso demonstrem interesse e que para tal obtenham a aprovação dos respectivos órgãos representativos. O referido art.66º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, estatui a forma e condições em que essa delegação se deve efectuar; -----

- Que é do interesse de todos aqueles que estão mais próximos das populações e, portanto, vivem de mais perto os seus problemas, disponham de capacidade e autonomia para promoverem a respectiva resolução, assegurando dessa forma o bem-estar da comunidade que servem; -----

- A reunião da Câmara Municipal realizada no dia _/_/_.-----

Entre:-----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

Junta de Freguesia de Montargil, pessoa colectiva nº500 745 749, com sede na Rua Capitão Henrique Galvão, nº6-D, Apartado 7, Montargil, representada pelo seu Presidente, António Correia Constantino, adiante designada por segunda outorgante;---

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Delegação de Competências**, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Primeira**-----

Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante delega na Segunda Outorgante a sua competência, em matéria de:-----

a) conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;-----

b) conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----

c) gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados.-----

-----**Segunda**-----

A Segunda Outorgante obriga-se a aceitar as competências referidas na cláusula anterior.-----

-----**Terceira**-----

O Primeiro Outorgante obriga-se a ceder à segunda outorgante a utilização de um aspirador.-----

-----**Quarta**-----

A Segunda Outorgante obriga-se ainda a:-----

- a) utilizar o aspirador cedido pelo Primeiro Outorgante, na prossecução das competências que lhe são delegadas pelo presente protocolo e se encontram enumeradas na cláusula primeira;-----
- b) não utilizar o aspirador para outros fins que não os referidos na alínea precedente.----

-----**Quinta**-----

Ficarão sob a responsabilidade da Segunda Outorgante as despesas de manutenção e conservação do aspirador, incluindo reparações, assim como quaisquer danos que se venham a verificar naquele, durante a vigência do presente protocolo.-----

-----**Sexta**-----

O presente protocolo poderá ser rescindido unilateral e imediatamente pelo Primeiro Outorgante, caso a Segunda Outorgante não cumpra as obrigações que assume por força das cláusulas quarta e quinta.-----

-----**Sétima**-----

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente protocolo poderá, a todo o tempo, ser revogado por acordo das partes, podendo ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, efectuada por escrito e com uma antecedência mínima de quinze dias.-----

-----**Oitava**-----

O presente protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até à sua extinção, nos termos das cláusulas sexta e sétima.-----

Assim o outorgam.-----

Ponte de Sor, _/_/_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo primeiro outorgante-----Pela segunda outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Junta de Freguesia

João José de Carvalho Taveira Pinto-----António Correia Constantino. >>.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Concordar com a informação técnica prestada; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesias de Montargil; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROJECTO DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL.**-----

-----Está presente a informação número cento e oitenta e seis (186), datada de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., o Projecto de Alteração de Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, foi aprovado por maioria, pelo Executivo camarário, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e dez (2010). Posteriormente o citado Projecto de Alteração de Regulamento, foi submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º, do Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, através da publicação no Diário da República n.º 195, 2.ª Série, de 7 de Outubro de 2010. Face ao exposto e por ter decorrido o prazo destinado à apreciação pública, sem ter havido qualquer observação ou sugestão, se remete novamente o Projecto de Alteração de Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, para conhecimento pessoal e posterior apreciação da Câmara Municipal, no sentido do Projecto de Alteração de Regulamento atrás citado ser transformado em Regulamento e ser enviado à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. É tudo o que me cumpre informar sobre o assunto, no entanto, V. Exa., melhor decidirá. À consideração superior >>. Em anexo encontra-se o Projecto de Alteração de Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Transformar o Projecto de Alteração do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, e aprová-lo em Regulamento definitivo, tendo em consideração que não**

existiram quaisquer sugestões ou observações, durante o período em que o mesmo esteve em período de apreciação pública; 2- Submeter a respectiva Alteração do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado e João Paulo Xavier Abelho Amante.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA CRISTINA MANSO. -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Novembro de dois mil e dez, registado sob o número seis mil quatrocentos e setenta e cinco (6475), na mesma data, subscrito por Maria Cristina Manso, notária, titular de cartório instalado em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios rústicos que indica, por forma a criar, relativamente a cada um deles, três quotas indivisas, conforme indica: Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e nove (29) de Novembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão

jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ENCARGOS COM AS DESPESAS DE SAÚDE DO PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS BÁSICAS E DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR QUE TRANSITOU PARA OS MUNICÍPIOS - PARECER DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**-----

-----Da Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), está presente o ofício com o número trinta e três mil quatrocentos e setenta (33470), datado de Outubro findo, registado sob o número sete mil novecentos e cinquenta e seis (7956), em quinze (15) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<1 – Para conhecimento desse Município e devidos efeitos junto se anexa cópia da informação n.º 6 de 29 de Junho de 2010, desta Direcção-Geral, referente ao assunto acima mencionado, na qual o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento exarou o seguinte despacho: **“Concordo. - C/c ao Senhor SEAL. – As) Emanuel Santos – 27/08/2010”.**-----

2 – Em cumprimento daquele despacho, informo V. Ex.^a que se encontra em curso o procedimento de regularização das inscrições como beneficiários titulares da ADSE daquele pessoal, bem como dos respectivos familiares, com a emissão dos correspondentes cartões, passando a ficar associados, nessa qualidade, às autarquias locais para cujos quadros transitaram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010. -----

Está também presente a informação datada de vinte e quatro (24) do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Suse Barradas, que se transcreve na íntegra: <<Na sequência do Decreto – Lei nº144/2008 de 28 de Julho, que veio estabelecer o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, assim como determinou que tal transferência dependeria da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios, foi outorgado a 16 de Setembro de 2008, o contrato de execução entre aquele Ministério e o Município de Ponte de Sor. No referido contrato foram identificadas as condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências transferidas, por parte do município. Tal contrato define assim, as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2º do Decreto – Lei nº144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios: a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré - escolar; b) Actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico; c) Gestão do parque escolar nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, (cláusula 1ª). Na cláusula 2ª é consagrada a forma de gestão do pessoal não docente, sendo relevante agora, para a nossa análise, o disposto no nº6: “ *a situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.*”

Por aqui, é evidente que os encargos relativos à ADSE são da responsabilidade da Administração Central e não do Município de Ponte de Sor. Porém, por ofício datado de 4 de Outubro de 2010 e com entrada nos serviços municipais a 15 de Outubro de 2010, vem o Ministério das Finanças e da Administração Pública – Direcção – Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública dar conhecimento do teor da informação nº6 de 29 de Junho de 2010, daquela Direcção – Geral. Informação essa que diz que, após a celebração dos contratos de execução entre o Ministério da Educação e os Municípios, o art.80º do Decreto – lei nº69- A/2009, de 24 de Março (decreto – lei de execução orçamental para 2009) veio estabelecer em “regime transitório de encargos com a ADSE”, determinando que: “durante o ano de 2009, os

encargos com as despesas de saúde do pessoal que transitou para as autarquias locais, nos termos do Decreto – Lei nº144/2008, de 28 de Junho, continua a ser suportado pela ADSE”. Por sua vez, o Decreto – Lei nº72-A/2010, de 18 de Junho (decreto – lei da execução orçamental para 2010) não renovou o “regime transitório de encargos com a ADSE”. Mais afirma a informação da Direcção – Geral que: “ a norma contida no art.80º do Decreto – lei nº69 A/2009, de 24 de Março, pela sua própria natureza de regime transitório, esgotou a vigência no ano de 2009.” **Tendo a factualidade exposta, como consequência: que no ano de 2010, passe a vigorar relativamente ao pessoal não docente que pertence ao quadro do Município, o regime contido no art.5º do Decreto – Lei nº118/83, de 25 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº234/2005, de 30 de Dezembro, segundo o qual os encargos com as despesas de saúde de tais trabalhadores passem a ser suportadas pelos Municípios a cujos quadros os referidos trabalhadores pertencem.** Ainda que da conjugação dos preceitos legais referidos se faça a mencionada interpretação, a verdade é que dessa forma, **existe uma alteração unilateral do contrato de execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Ponte de Sor.** Pois, se ficou estipulado que a situação dos funcionários relativamente à ADSE se mantém, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central, não pode vir o Ministério da Educação “impôr” que agora esses encargos fiquem sob a responsabilidade do Município. Tanto mais que a **cláusula 7ª do contrato de execução prevê que só por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra,** e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5ª, **é que o contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.** Por aqui, somos de opinião que a **alteração do contrato assim “imposta” pelo Ministério da Educação terá que ser aceite pelo Município para que possa produzir efeitos.** Deste modo, e se o Município considerar que a referida alteração é prejudicial para os seus interesses, entendemos que pode o mesmo recusar a referida alteração. Porém, equacionando que o Ministério da Educação não estará permeável em não proceder à respectiva alteração, uma vez que a mesma decorre da execução orçamental e mantendo o Município de Ponte de Sor a sua discordância relativamente à alteração proposta, somos de opinião que este poderá rescindir o contrato de execução. À consideração superior>>. -----
-----Para efeitos da decisão a tomar, o Senhor Presidente da Câmara apresentou a

proposta que a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando o teor do despacho do Senhor Secretário de Estado do orçamento declinando para os Municípios a responsabilidade em suportarem os encargos com a ADSE dos funcionários, objecto do acordo com o Ministério da Educação e assinado em 16 de Setembro de 2008; -----
Considerando que foram recebidos no Município de Ponte de Sor os cartões da ADSE relativos a cada um dos funcionários, que fazem parte das listas em anexo, sendo encargo deste, conforme consta em cada um deles, de acordo com determinação do Secretário de Estado do Orçamento; -----
Considerando que a Senhora Ministra da Educação entendeu não responder nem esclarecer oficialmente as dúvidas e preocupações que se colocam, em particular, ao Município de Ponte de Sor, e em relação ao assunto em causa; -----
Considerando que nem o Município nem os funcionários podem ser lesados na defesa dos seus interesses superiores; -----
Considerando que, como tudo indica, estamos a assistir, de forma deliberada e consistente, por parte do Governo, em não cumprir o Contrato de Execução celebrado com o Município de Ponte de Sor em 16 de Setembro de 2008.-----
Considerando a informação jurídica anexa, sou de opinião que deverá a Câmara Municipal denunciar o Contrato de Execução celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Ministério da Educação no que concerne à transferência dos funcionários constantes das listagens em anexo para o quadro de pessoal do Município, assim como todos os encargos com os mesmos.-----
Considerando que o Contrato de Execução contém nas cláusulas argumentos que entendemos ser de importância elevada para o interesse dos alunos e encarregados de educação, mais proponho que este Município esteja disponível para colaborar e manter o acordo no que concerne à alínea b) da Cláusula Primeira do Contrato de Execução (Actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico).-----
A Câmara Municipal já não inscreverá no seu Orçamento qualquer verba destinada a suportar os vencimentos dos funcionários dos Agrupamentos Verticais de Ponte de Sor e Montargil a partir de 31 de Dezembro de 2010.-----
O Município de Ponte de Sor mais decide dar a conhecer à Assembleia Municipal, ao Ministério da Educação, ao Ministério das Finanças e ao Senhor Primeiro Ministro o teor da decisão tomada na sua reunião realizada em 30 de Novembro de 2010.-----
Paços do Município de Ponte de Sor, 29 de Novembro de 2010. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a Proposta de decisão antes transcrita, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DO CENTRO DE DIA/NOITE DE PONTE DE SOR – LAR DE IDOSOS, AVENIDA DO COLÉGIO, PONTE DE SOR - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (Artigo 61.º).-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de dois mil e dez reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Presidente, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, Vogal efectivo e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, Vogal Efectivo, os quais constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise de:-----

- Lista de erros e omissões, apresentada pelos interessados:-----
- José Manuel da Silva Fidalgo;-----
- Constrope – Construções, S.A.;-----
- Constructora San José, S.A.;-----
- Sociedade de Construções José Coutinho, S.A.;-----
- Alpeso – Construções, S.A.;-----
- Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.;-----
- Britalar Sociedade de Construções, S.A.;-----
- Habitâmega – Construções, S.A.-----

Os referidos documentos anexam-se à presente acta da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

Após análise dos documentos apresentados, o Júri, elaborou o mapa de quantidades em anexo, onde assinalou as correcções expressamente aceites. Nessa conformidade serão posteriormente efectuadas as necessárias alterações ao mapa de quantidades patenteado a concurso na Plataforma Digital.-----

Com referência ainda aos elementos apresentados pelos interessados, refere-se:-----

. Omissões apresentadas pela empresa Construtora S. José.-----

OM1 - Não aceite. Desconhecendo-se o cabo H1XV-R 1x1800mm², os outros cabos não estão previstos na especialidade de instalações eléctricas;-----

OM2 - Não aceite. As luminárias F1 (1x49) estão contabilizadas como F1. A razão deste procedimento justifica-se no parágrafo 5 do ponto 12.1 do caderno de encargos e condições técnicas especiais;-----

OM3 - Não aceite. As luminárias F1 (1x35) estão contabilizadas como F1. A razão deste procedimento justifica-se no parágrafo 5 do ponto 12.1 do caderno de encargos e condições técnicas especiais;-----

. Relativamente às omissões apresentadas pela empresa JOSÉ COUTINHO, SA, nomeadamente ao nível de ensaios, limpezas, implementação do plano de segurança e de RCD que, são valores a incluir parcelarmente nas várias actividades a desenvolver, de acordo com a legislação em vigor;-----

. Relativamente à listagem apresentada pela empresa Alpeso-Construções, S.A. alerta-se para o facto da mesma apresentar um valor a mais indiscriminadamente na totalidade das medições apresentadas, que resultará da multiplicação do valor de medição de projecto por 2.45, apresentando mesmo, valor a mais em trabalhos que são unitários, totalmente descabido e sem fundamento. Não se poderá, portanto, deixar de repudiar a falta de qualidade demonstrada na análise apresentada, exigindo rigor, profissionalismo e respeito pelos profissionais envolvidos na elaboração do processo, pelo Município de Ponte de Sor, bem como pelos demais concorrentes;-----

Refere-se ainda:-----
Que em toda e qualquer referência a marca dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;-----

. Que a peça desenhada 01 do projecto eléctrico contém uma incoerência entre o que está referido na implantação da canalização da caixa de contagem para o QE e o que está referido no pormenor do equipamento de contagem. Nestes termos o desenho 01 foi corrigido conforme se anexa (assinalado com uma nuvem). Esta incoerência não dá origem a apresentação de erros e omissões porquanto o que está medido está de acordo com a solução final pretendida;-----

. Que a peça desenhada 09 do projecto eléctrico contém uma incoerência entre o que está referido na saída para o QLav e o que está referido na peça desenhada 01 na implantação da canalização de alimentação do QLav. Nestes termos o desenho 09 foi corrigido conforme se anexa (assinalado com uma nuvem). Esta incoerência não dá origem a apresentação de erros e omissões porquanto o que está medido está de acordo com a solução final pretendida;-----

. Que relativamente ao Projecto de Segurança Contra Risco de Incêndios, o mesmo será

substituído pelo projecto anexo, o qual reflecte as recomendações e se encontra aprovado pela ANPC (as alterações limitam-se à introdução de barras anti-pânico em portas de saída - 4 unidades em vãos PE5, 2 unidades em vãos PE6, 1 unidade em vão PE5, 1 unidade em vão PE, num total de 6 – e ao reposicionamento de alguns carretéis - acréscimo de tubagem de aço galvanizado de 2'', que passou de 44.50m para 60.00m). Nesta conformidade deverão os interessados ter particular atenção ao exposto, fazendo-se referência ao facto no mapa de quantidades anexo, o artigo parcelar deverá contemplar a introdução dos referidos elementos.-----

. Tendo em consideração a necessidade de reposicionar alguns carretéis no Projecto de Segurança Contra Risco de Incêndios, as Peças Desenhadas e o Índice do Projecto de Abastecimento Água e Combate Incêndios foram corrigidas nessa conformidade (conforme peças anexas).-----

As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento.-----

Tendo em consideração a natureza da informação e das rectificações apresentadas, uma vez que não implicaram alterações fundamentais de peças do procedimento, nos termos do artigo 64.º por se considerar adequada, propõe-se uma prorrogação do prazo para apresentação de propostas por um período de 10 dias.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. As mesmas, após aprovação, serão disponibilizadas na Plataforma Digital, procedendo-se às necessárias correcções no mapa de medições ali patenteado. A prorrogação de prazo para apresentação de propostas será publicada nos termos do artigo 64.º do CCP, nessa sequência será definida a nova data limite para apresentação e abertura de proposta. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de concordar com o conteúdo nos termos apresentados da decisão do júri, e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão do júri, relativas ao Concurso Público da empreitada do Centro de Dia/Noite de Ponte de Sor – Lar de Idosos, Avenida do Colégio, Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – REGULARIZAÇÃO DE TALUDES - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (Artigo 61.º).-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte e dois (22) dias do mês de Novembro de dois mil e dez reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Presidente, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, Vogal Efectivo e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, Vogal efectivo, os quais constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise de:-----

- Lista de erros e omissões, apresentada pelos interessados:-----

- Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S.A.-----

Os referidos documentos anexam-se à presente acta da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

Após análise da listagem apresentada e na sequência da verificação das peças desenhadas do projecto de execução, e de acordo com prescrições do INAC, concluem-se que as inclinações dos taludes consideradas para as cabeceiras da pista careciam de correcção, introduzindo conseqüentemente alterações ao volume de escavação considerado, nesta conformidade, procedeu-se às necessárias alterações e rectificações das peças do procedimento, conforme anexos. As alterações introduzidas conduziram a uma actualização do valor base, que se cifra em 154.242,82 € + IVA e do prazo de execução dos trabalhos, que alterou para 90 dias, nessa conformidade, é aplicável o previsto no n.º 1, do Artigo 377.º do CCP.-----

Nos termos da leitura conjunta do Artigo 50.º e do Ponto 2, do Artigo 64.º, do CCP, e tendo em consideração a natureza das alterações introduzidas, o prazo fixado para a apresentação das propostas, deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das rectificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou emissões, definindo-se nessa sequência nova data limite para apresentação e abertura de propostas. A decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, deverá ser publicada nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do CCP.-----

Perante o exposto, serão efectuadas as necessárias alterações ao mapa de quantidades,

patenteado a concurso, assim como disponibilizados na Plataforma Digital, toda a informação complementar. Nesta continuidade proceder-se-á à publicação de anúncio rectificativo. As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de concordar com o conteúdo nos termos apresentados da decisão do júri e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão do júri, assim como aprovar a alteração do preço base do procedimento para 154.242,25 € + IVA, bem como a alteração do prazo de execução para noventa (90) dias, relativas ao Concurso Público da empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª Fase – Regularização Final de Taludes.

-----Aprovado com quatro votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.

-----PEDIDO DE PAGAMENTO DA FACTURA, ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA UMA GARAGEM NO PARQUE RECREATIVO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.

-----Está presente o ofício número cento e setenta e nove (179), datado de doze (12) de Novembro de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, dando conhecimento que na sequência do Protocolo efectuado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enviavam cópia do Auto de Medição número dois (2) e também cópia da factura número sessenta e oito (68), da Empresa Meridianos & Paralelos, Construção Civil Unipessoal, Lda, no valor de 8.474,10 € + IVA, o que dá no total 8.982,55 €, para o respectivo pagamento. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 16 de Julho de 2010, foi realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, um Protocolo no valor de 24.998,50 € + IVA, para o primeiro apoiar financeiramente o segundo, no âmbito da construção da empreitada em epígrafe. Junto se anexa para aprovação o auto de medição número dois (2) e respectiva factura, no valor de 8.474,10 € + IVA. Informa-se ainda que nas peças desenhadas estão previstas o fornecimento e montagem de três (3) unidades de grelhas

em ferro, existindo uma discrepância relativamente ao mapa de quantidades que contabiliza no artigo 7.2 (Serralharias) 4 unidades. Tendo prevalecido o previsto nas peças desenhadas, existe um saldo na conta final da empreitada, trabalhos a menos, no valor de 200,00 € + IVA. Após verificação, informa-se que os trabalhos se encontram concluídos na totalidade e realizados de acordo com o previsto em projecto e caderno de encargos. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, em consideração da informação técnica prestada, aprovar o auto de medição número dois (2), e respectiva factura, no valor de 8.474,10 € + IVA, enviados pela Junta de Freguesia de Foros do Arrão, no âmbito do Protocolo realizado entre o Município e a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, relativa à empreitada em causa, datado de 16 de Julho de 2010, no valor de 24.998,50 € + IVA, e autorizar o pagamento da importância relativa à mencionada factura.

Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ALGUMAS OBRAS NA FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.

-----Está presente o ofício número cento e setenta e dois (172), datado de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e dez, conforme orçamentos já enviados ao Município de Ponte de Sor, através do ofício número cento e cinquenta e um (151), datado de treze (13) de Outubro de dois mil e dez, orçamentos esses que são os seguintes:

- Construções Silvano Santos Unipessoal, Lda. – 2.725,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Joaquim Manuel Caeiro Galvão – Não apresentou qualquer preço;

- Sociedade Construções Cabeçanense, Lda. – 3.134,75 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após verificação dos dois orçamentos solicitados, verifica-se que o orçamento à Empresa Silvano Santos, no montante de 2.725,00 € é o mais vantajoso. Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados na região. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio

no valor de 2.725,0 € + IVA, à Junta de Freguesia de Vale de Açôr, para fazer face às obras indicadas, tendo em consideração os Orçamentos que se encontram em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ACÇÕES MAIS RELEVANTES E MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011).**-----

---Estão presentes os documentos relativos à proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Actividades Mais Relevantes e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e onze (2011), elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Acções Mais Relevantes e Mapa de Pessoal, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e onze; 2– Submeter os indicados documentos a posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Na nota introdutória dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos Senhores Membros da Assembleia Municipal, muito falou o Sr. Presidente que “Tem sido preocupação permanente deste executivo apoiar todos os investidores”, fazendo lembrar anteriores campanhas eleitorais onde afirmava que por sua responsabilidade Ponte de Sor estava no Mapa de Portugal no que respeitava ao investimento. Contudo, desta vez, não referiu que Ponte de Sor também está no**

mapa no que respeita ao desemprego. Nos últimos e presente mandatos fecharam em Ponte de Sor empresas como a Delphi, a Subercentro e a Dyn'Aero, pelo que fazemos lembrar que tais afirmações do Sr. Presidente da Câmara, são um argumento já usado e como dissemos anteriormente em declarações de voto da CDU, de que um relógio parado está certo duas vezes ao dia: no dia da aprovação dos documentos previsionais e no dia da aprovação de contas. Naquela nota introdutória, o Sr. Presidente refere-se à crise económica e social que afecta de forma transversal o nosso País, como uma inevitabilidade, nunca referindo as responsabilidades dos vários governos do PS e do PSD, e cujas políticas, conforme demonstrado ao longo dos anos, apoiou e apoia. A crise parece ser o novo papão que vem substituir os “ismos” do século passado. Congratulamo-nos por verificar nesta nota que procura responder a desafios políticos propostos pela CDU sobre os balanços financeiros e os planos de investimento no Município de Ponte de Sor. Comparar e assumir a gestão pública de uma Autarquia a uma Empresa, é de facto, o expoente máximo da demagogia política e, com isso, dá-nos razão nas apreciações feitas ao longo dos anos sobre a gestão autárquica do PS. Esse conceito obriga-nos a reiterar uma vez mais que o povo não é uma mercadoria comercializável e os munícipes não são clientes, são utentes do bem público. Mas, centrando-nos nos documentos previsionais, resulta como primeira análise relermos a declaração de voto da CDU proferida sobre os mesmos para o ano de 2010 e que transcrevemos: “Os documentos previsionais são também documentos de natureza política, por reflectirem, em conjunto, um plano de acção que resulta de opções políticas de gestão. No PPI são incluídos todos os investimentos que a autarquia pretende realizar, e os que se encontram ainda em execução. Neste âmbito, voltamos a chamar a atenção para as obras que sucessivamente são inscritas no plano e não são realizadas (Exemplo: Pólo Regional de Competitividade e Inovação; Quartel do Bombeiros de Montargil). Talvez em 2010, entenda esta maioria poder executa-las, contudo, ficamos sempre com a sensação de que a sua execução para além de pecar por tardia, em alguns destes “Projectos/Acções” vão transitar para o PPI de 2011, e assim, o efectivo desenvolvimento do concelho não seja ainda mais lesado por este tipo de programação política. Por exemplo: alguns polidesportivos e zonas desportivas que a CDU reclama como essenciais, a zona industrial de Galveias, ou o centro comunitário da cidade de Ponte de Sor, projectos todos os anos inscritos e sem

iniciar a sua execução.” Este excerto da declaração de voto de 2010 assenta que nem uma luva este ano. Teremos simplesmente que substituir 2010 por 2011. Efectivamente deparamo-nos com o adiamento sistemático de “acções e projectos”. Se analisarmos com maior rigor o PPI deste ano verificamos um aumento do investimento previsto para 2012, quando, tanto o investimento inscrito em PPI para 2011, como a despesa de capital reduziram em cerca de 2 milhões de euros, ou seja, uma desresponsabilização completa e falta de compromisso com o futuro do concelho. Questionando concretamente:-----

- onde está o investimento previsto para a execução da alteração do PDM?; -----
- qual o motivo do PP de Foros de Domingão e o Loteamento da Zona Industrial de Galveias, com início em 2005 e 2006, passados 5 e 4 anos respectivamente, ainda se encontrarem em fase de projecto?; -----
- porque é que o Pólo Regional de Competitividade e Inovação é sucessivamente inscrito e nunca realizado?; -----
- *idem* para o Quartel de Bombeiros de Montargil; -----
- *idem* para a Zona Desportiva de Galveias; -----
- *idem* para a Zona Desportiva de Longomel; -----
- *idem* para a Zona Desportiva de Foros de Arrão; -----

Como documento estratégico, questionamos sobre a ausência de projectos estruturais como o Centro de Saúde de Montargil e sobre o valor de investimento previsto para as infra-estruturas de abastecimento de água em Ponte de Sor, o qual nos deixa uma leve suspeita sobre a opção da gestão do PS nesta autarquia estar à espera da privatização do abastecimento de água em baixa. Pelo inverso, os valores apresentados como investimento em Saneamento Básico, parecem não se adequarem de todo aos compromissos do contrato de cedência destas infra-estruturas, assumidos entre esta Câmara e a empresa AdNA. No capítulo do orçamento, congratulamo-nos pelo facto das recomendações da CDU finalmente terem sido ouvidas. Nomeadamente o empolamento da receita de capital inscrita em Venda de bens de investimento/ Terrenos / Famílias, que em 2010 era de mais de 4 milhões e que é reduzida no orçamento para 2011, para 853.920€, algo bem mais realista. Questionamos contudo que terrenos a famílias se vão vender no valor de 800 mil euros? Finalmente, chamamos ainda a atenção para o facto de, na tentativa de redução orçamental, a previsão de receita de capital, em relação ao ano transacto, reduz cerca de 3 milhões de euros, no entanto, no capítulo da

despesa o corte é somente de 2 milhões de euros. Pelo exposto, atendendo às opções políticas de investimento contidas nos documentos, as quais entendemos serem erradas e em muitos casos omissas em projectos estruturantes e prioridades para o concelho de Ponte de Sor, votamos contra a proposta apresentada. >>.....

-----PROPOSTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011). -----

-----Estão presentes os documentos relativos à proposta do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e onze (2011), elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e onze; 2- Submeter o indicado documento a posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal. -----**

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, o voto de abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Na nota introdutória dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos Senhores Membros da Assembleia Municipal, muito falou o Sr Presidente que “Tem sido preocupação permanente deste executivo apoiar todos os investidores”, fazendo lembrar anteriores campanhas eleitorais onde afirmava que por sua responsabilidade Ponte de Sor estava no Mapa de Portugal no que respeitava ao investimento. Contudo, desta vez, não referiu que Ponte de Sor também está no mapa no que respeita ao desemprego. Nos últimos e presente mandatos fecharam em Ponte de Sor empresas como a Delphi, a Subercentro e a Dyn'Aero, pelo que fazemos lembrar que tais afirmações do Sr. Presidente da Câmara, são um**

argumento já usado e como dissemos anteriormente em declarações de voto da CDU, de que um relógio parado está certo duas vezes ao dia: no dia da aprovação dos documentos previsionais e no dia da aprovação de contas. Naquela nota introdutória, o Sr. Presidente refere-se à crise económica e social que afecta de forma transversal o nosso País, como uma inevitabilidade, nunca referindo as responsabilidades dos vários governos do PS e do PSD, e cujas políticas, conforme demonstrado ao longo dos anos, apoiou e apoia. A crise parece ser o novo papão que vem substituir os “ismos” do século passado. Congratulamo-nos por verificar nesta nota que procura responder a desafios políticos propostos pela CDU sobre os balanços financeiros e os planos de investimento no Município de Ponte de Sor. Comparar e assumir a gestão pública de uma Autarquia a uma Empresa, é de facto, o expoente máximo da demagogia política e, com isso, dá-nos razão nas apreciações feitas ao longo dos anos sobre a gestão autárquica do PS. Esse conceito obriga-nos a reiterar uma vez mais que o povo não é uma mercadoria comercializável e os munícipes não são clientes, são utentes do bem público. Mas, centrando-nos nos documentos previsionais, resulta como primeira análise relermos a declaração de voto da CDU proferida sobre os mesmos para o ano de 2010 e que transcrevemos: “Os documentos previsionais são também documentos de natureza política, por reflectirem, em conjunto, um plano de acção que resulta de opções políticas de gestão. No PPI são incluídos todos os investimentos que a autarquia pretende realizar, e os que se encontram ainda em execução. Neste âmbito, voltamos a chamar a atenção para as obras que sucessivamente são inscritas no plano e não são realizadas (Exemplo: Pólo Regional de Competitividade e Inovação; Quartel do Bombeiros de Montargil). Talvez em 2010, entenda esta maioria poder executa-las, contudo, ficamos sempre com a sensação de que a sua execução para além de pecar por tardia, em alguns destes “Projectos/Acções” vão transitar para o PPI de 2011, e assim, o efectivo desenvolvimento do concelho não seja ainda mais lesado por este tipo de programação política. Por exemplo: alguns polidesportivos e zonas desportivas que a CDU reclama como essenciais, a zona industrial de Galveias, ou o centro comunitário da cidade de Ponte de Sor, projectos todos os anos inscritos e sem iniciar a sua execução.” Este excerto da declaração de voto de 2010 assenta que nem uma luva este ano. Teremos simplesmente que substituir 2010 por 2011. Efectivamente deparamo-nos com o adiamento sistemático de “acções e projectos”.

Se analisarmos com maior rigor o PPI deste ano verificamos um aumento do investimento previsto para 2012, quando, tanto o investimento inscrito em PPI para 2011, como a despesa de capital reduziram em cerca de 2 milhões de euros, ou seja, uma desresponsabilização completa e falta de compromisso com o futuro do concelho. Questionando concretamente: -----

- onde está o investimento previsto para a execução da alteração do PDM?; -----

- qual o motivo do PP de Foros de Domingão e o Loteamento da Zona Industrial de Galveias, com início em 2005 e 2006, passados 5 e 4 anos respectivamente, ainda se encontrarem em fase de projecto?; -----

- porque é que o Pólo Regional de Competitividade e Inovação é sucessivamente inscrito e nunca realizado?; -----

- *idem* para o Quartel de Bombeiros de Montargil; -----

- *idem* para a Zona Desportiva de Galveias; -----

- *idem* para a Zona Desportiva de Longomel; -----

- *idem* para a Zona Desportiva de Foros de Arrão; -----

Como documento estratégico, questionamos sobre a ausência de projectos estruturais como o Centro de Saúde de Montargil e sobre o valor de investimento previsto para as infra-estruturas de abastecimento de água em Ponte de Sor, o qual nos deixa uma leve suspeita sobre a opção da gestão do PS nesta autarquia estar à espera da privatização do abastecimento de água em baixa. Pelo inverso, os valores apresentados como investimento em Saneamento Básico, parecem não se adequarem de todo aos compromissos do contrato de cedência destas infra-estruturas, assumidos entre esta Câmara e a empresa AdNA. -----

No capítulo do orçamento, congratulamo-nos pelo facto das recomendações da CDU finalmente terem sido ouvidas. Nomeadamente o empolamento da receita de capital inscrita em Venda de bens de investimento/ Terrenos / Famílias, que em 2010 era de mais de 4 milhões e que é reduzida no orçamento para 2011, para 853.920€, algo bem mais realista. Questionamos contudo que terrenos a famílias se vão vender no valor de 800 mil euros? Finalmente, chamamos ainda a atenção para o facto de, na tentativa de redução orçamental, a previsão de receita de capital, em relação ao ano transacto, reduz cerca de 3 milhões de euros, no entanto, no capítulo da despesa o corte é somente de 2 milhões de euros. Pelo exposto, atendendo às opções políticas de investimento contidas nos documentos, as quais entendemos serem erradas e em muitos casos omissas em projectos

estruturantes e prioridades para o concelho de Ponte de Sor, votamos contra a proposta apresentada. >>.-----

-----EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS PARA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CULTURA CONTEMPORÂNEA – CONCURSO PÚBLICO – 2.º RELATÓRIO FINAL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de vinte e cinco (25) do corrente mês, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Miguel Ministro, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao procedimento referido em epígrafe junta-se relatório final. À consideração superior>>. Está também presente o 2.º Relatório Final que, igualmente, se transcreve na íntegra: <<“Empreitada de Recuperação e Alteração dos Edifícios para Centro de Formação de Cultura Contemporânea”-----

Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, aos vinte e cinco dias de Novembro do ano de dois mil e dez nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Vera Cristina Florindo Simões, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório a que alude o referido artigo. Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar e o 1.º Relatório Final fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou o seguinte: -----

Propostas admitidas: -----

Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda. -----

Mendes & Gonçalves, S.A. -----

Betonit – Engenharia e Construções Lda. -----

Propostas excluídas: -----

Desafio Sazonal – Construções e Engenharia Unipessoal, Lda. -----

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado, obteve-se a nova lista ordenada de classificação:-----

EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
----------	-----------------------

1.º	Betonit - Engenharia e Construções Lda.	1,840
2.º	Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.	1,799
3.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	1,612

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que os concorrentes **Desafio Sazonal, Unipessoal, Lda.** e **Sociedade de Empreitadas Centrejo, Lda.** apresentaram um conjunto de observações ao 1.º Relatório Final, que se juntam em anexo a este relatório e do qual fazem parte integrante. Após análise das referidas observações, entende o Júri:

Manter a decisão de exclusão do concorrente **Desafio Sazonal, Unipessoal, Lda.** pelos motivos anteriormente expostos; -----

Manter a decisão de admissão do concorrente **Betonit - Engenharia e Construções Lda.**, não cabendo ao júri, nesta fase, verificar se o concorrente em causa possui os documentos de habilitação exigidos (designadamente os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo INCI, IP). A apresentação dos documentos de habilitação – designadamente os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo INCI, IP – deve ser feita apenas pelo adjudicatário, e no momento assinalado no artigo 77.º, n.º 2, alínea a) do CCP. Assim, do regime resultante dos artigos 77.º e 81.º do Código dos Contratos Públicos, o ónus da habilitação recai, não sobre todos os concorrentes, mas apenas sobre o adjudicatário e, por outro lado, é cumprido após a adjudicação. Os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º, devem ser apresentados pelo adjudicatário, após notificação para tal, a qual é efectuada juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, pelo órgão competente para a decisão de contratar. Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Betonit - Engenharia e Construções Lda.**, pelo valor total de **718.186,82€ (setecentos e dezoito mil cento e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1 – Aprovar o Relatório Final de apreciação das propostas; 2 - Adjudicar a Empreitada referida em título, ao concorrente, **Betonit – Engenharia e Construções Lda.**, pelo valor total de **718.186,82€ (Setecentos e dezoito mil cento e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 3- Considerar que a presente adjudicação está prevista no PPI e Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de 2010 e 2011. -----
Aprovado com cinco votos a favor e os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.

-----VÍTOR MANUEL FELICIANO MORGADO, VEREADOR EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO (24) DO CORRENTE MÊS. -----

-----Do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, está presente a comunicação datada de vinte e cinco (25) do corrente mês, remetida em vinte e seis (26) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: << Venho por meio ao abrigo da legislação em vigor, solicitar a justificação da falta à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24 de Novembro de 2010, uma vez que, enquanto trabalhador por conta de outrem, aderi à greve geral marcada para esse dia, direito esse que me assistia ao abrigo da CRP. Por esse motivo, e em solidariedade, designadamente com os trabalhadores do Município, enquanto político e vereador desta Câmara Municipal não podia actuar de forma diferente, pelo que exerci igual direito à greve. Acresce que sabendo a maioria do Partido Socialista que estava agendada para o dia da reunião de Câmara, uma Greve Geral que, atendendo ao estado de grave crise económica e social, se previa de grande adesão, cabia aquela maioria a alteração do dia da reunião de Câmara, evitando assim, qualquer forma de pressão sobre os trabalhadores. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador à reunião realizada em vinte e quatro (24) do corrente mês, por, de acordo com a Lei em vigor, os representantes de cargos políticos não poderem usufruir do direito de fazer greve. -----

-----Aprovado com quatro votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e João Pedro Xavier Abelho Amante. -----

-----O Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, por se encontrar impedido, não participou na discussão do presente assunto. -----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em dezassete de Novembro de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com os votos contra, dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da minuta da acta, o período antes da ordem do dia. Também não constam da acta, as observações e questões apresentadas pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, assim como os respectivos esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Hugo Hilário, no âmbito da discussão das Grandes Opções do Plano e Orçamento. Logo não me resta outra alternativa que não votar contra>>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, subscreve a declaração de voto antes transcrita, apresentada pelo Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado. -----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo declara votar contra por terem ocorrido um conjunto de perguntas, observações, esclarecimentos e tomadas de posição acerca de um conjunto de matérias que, embora não contrariando, em síntese, o resultado da votação, pela importância das mesmas (Relatório sobre o POAM – Orçamento ou PPI), deveriam constar da acta.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram treze horas e dez minutos (13:10H) do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, Manuel Semedo Marques, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

Manuel Semedo Marques